CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

RESOLUÇÃO Nº. 06
DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Constitui Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências."

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1º. - Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores com a finalidade de promover estudos visando elaborar sugestões para o aprimoramento da segurança no âmbito do Município de Ibiúna.

Art. 2º. - A Comissão Especial será composta de 03 (três) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara, respeitada a proporcionalidade partidária.

Parágrafo único - A presidência da comissão será exercida nos termos regimentais.

Art. 3º. - A comissão Especial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o seu funcionamento, podendo ser prorrogada conforme disposição regimental.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 20 DE MAIO DE 2021.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que foi protococado na Secretaria da Câmara no dia 11 de maio de 2021 pelo Vereador Abel Rodrigues de Camargo subscrito pelos Vereadores Lucas Vieira Ruivo Borba, Volnei Galvão, Antonio Reginaldo Firmino, Carlos Eduardo Gomes, Devanir Candido de Andrade, Ronie Von Pires de Oliveira e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado o Projeto de Resolução nº. 07 de 2021 que "Constitui Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências.", sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de maio de 2021.

Certifico mais, independente de parecer das Comissões nos termos do parágrafo 2º. do Artigo 63 do Regimento Interno, o Projeto de Resolução nº. 07 de 2021 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 18 de maio de 2021 sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Devanir Candido de Andrade.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Resolução nº. 07 de 2021 foi promulgada a Resolução nº. 06, de 20 de maio de 2021.

Ibiúna, 21 de maio de 2021.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XIX - Nº 811 | Ibiúna, 21 de Maio de 2021

Ibiúna registra menos mortes por Covid-19 em relação as cidades vizinhas



Seguir as orientações é essencial para evitar nova onde de casos na cidade *Pág.7*

Prefeito de Ibiúna acompanha conservação da Estrada do Sertão *Pág.6*

O prefeito de Ibiúna esteve, na manhã da última segunda-feira (17), junto com vice-prefeito e o secretário de Governo, acompanhando a obra de conservação de via na Estrada do Sertão, no bairro Pocinho.

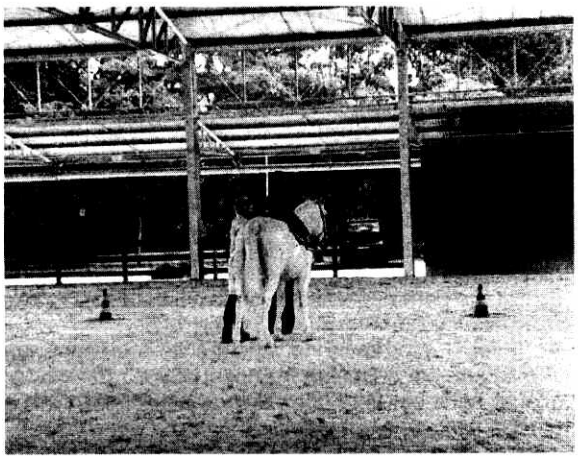


Ibiúna vacina mais de 5 mil pessoas contra H1N1

Pág.5

Secretária de Direito da Pessoa com Deficiência de Ibiúna visita o Centro Municipal de Equoterapia de Barueri

Pág.7







SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROTEJA SEU REBANHO CONTRA A RAIVA
VACINE SEU REBANHO



Raiva Animal

- doença viral transmitida principalmente pela mordida de morcegos que se alimentam do sangue dos mamíferos.

- o vírus ataca o sistema nervoso central, levando os animais à morte em 100% dos casos. A doença pode ser transmitida ao humano (zoonose).

- sintomas: agitação, andar cambaleante , salivação excessiva e dificuldade em engolir. Após caírem não levantam mais e apresentam movimentos de pedalagem. A morte ocorre entre 7 a 10 dias após aparecimento dos primeiros sintomas.

Esquema de vacinação antirrábica

- vacinação a partir dos 3 meses de idade. Animais nunca vacinados devem receber reforço depois de 30 dias da primeira dose.

- revacinação anual.

Por que vacinar?

- baixo custo.

- garante imunidade ao rebanho e proteção aos criadores.

- evita prejuízos econômicos, pois todos os animais infectados morrem em pouco tempo (alta letalidade).

Orientação em caso de animal suspeito

- isolamento do animal.

- caso alguém tenha contato direto com animal suspeito, procurar o serviço de saúde imediatamente.

- informar a Secretaria da Agricultura de Ibiúna e a Defesa Agropecuária do Estado para notificação do animal com sintomas ou morte suspeita.

Ao notar a ocorrência de ataques de morcegos no rebanho, informar imediatamente a Defesa Agropecuária do Estado. A captura de morcegos só pode ser feita por pessoas habilitadas para esse fim, devido ao grande risco de acidentes.

Secretária da Agricultura - Avenida São Sebastião, 497, Centro.
Contato: (15) 3241-1554 / (15) 3241-2410

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO No. 06
DE 20 DE MAIO DE 2021.

"Constitui Comissão Especial de Vereadores e dá outras providências."

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

Art. 1o. - Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores com a finalidade de promover estudos visando elaborar sugestões para o aprimoramento da segurança no âmbito do Município de Ibiúna.

Art. 2o. - A Comissão Especial será composta de 03 (três) Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara, respeitada a proporcionalidade partidária.

Parágrafo único - A presidência da comissão será exercida nos termos regimentais.

Art. 3o. - A comissão Especial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o seu funcionamento, podendo ser prorrogada conforme disposição regimental.

Art. 4o. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5o. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 20 DE MAIO DE 2021.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 20/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6444/2021 A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, estado de São Paulo, através do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, por autorização do Senhor Prefeito, torna-se público que se acha aberta licitação cujo objeto: CONCURSO CULTURAL PARA PRÊMIAÇÃO DE VÍDEO AMADOR QUE POSSA SER DISPONIBILIZADO POR MEIO DAS REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: Dia 21/05/2021 até 04/06/2021, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de email: cultura@ibiuna.sp.gov.br.

PAULO KENJI SASAKI - PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

ATO Nº. 38/2021

De 25 de maio de 2021.

Nomeia Comissão Especial de Vereadores.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso II, alínea "a", nº. 2 do Regimento interno, e pelo Artigo 2º. da Resolução nº. 06 de 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

I - Ficam nomeados os Vereadores Abel Rodrigues de Camargo, Ronie Von Pires de Oliveira e Volnei Galvão para integrarem a Comissão Especial de Vereadores com a finalidade de promover estudos visando elaborar sugestões para o aprimoramento da segurança no âmbito do Município de Ibiúna.

II – De comum acordo e atendidas as disposições regimentais restou eleito como Presidente da Comissão Especial o Vereador Abel Rodrigues de Camargo, como Vice-Presidente o Vereador Ronie Von Pires de Oliveira e Relator o Vereador Volnei Galvão.

III - Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

devem ser disponibilizados no site www.ibiuna.sp.gov.br.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal "Imprensa Oficial", órgão oficial da Prefeitura da Ibiúna, disponível no site www.ibiuna.sp.gov.br.

ANEXO I
Formulário de Informações para elaboração do mapeamento das áreas

ANEXO II
Formulário de Informações para Construção do Mapa Comunitário contendo possíveis Pontos de Apoio

ANEXO III
Orientação para o Formulário de Informações para Construção do Mapa Comunitário

Ibiúna, 06 de abril de 2021
Luciana Atui dos Santos

Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

ATO No. 38/2021
De 25 de maio de 2021.
Nomeia Comissão Especial de Vereadores.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso II, alínea "a", no. 2 do Regimento interno, e pelo Artigo 2o. da Resolução no. 06 de 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

I - Ficam nomeados os Vereadores Abel Rodrigues de Camargo, Ronie Von Pires de Oliveira e Volnei Galvão para integrarem a Comissão Especial de Vereadores com a finalidade de promover estudos visando elaborar sugestões para o aprimoramento da segurança no âmbito do Município de Ibiúna.

II – De comum acordo e atendidas as disposições regimentais restou eleito como Presidente da Comissão Especial o Vereador Abel Rodrigues de Camargo, como Vice-Presidente o Vereador Ronie Von Pires de Oliveira e Relator o Vereador Volnei Galvão.
III - Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

EMENDA Nº 28 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
De 26 DE MAIO DE 2021.

Cria dispositivo na Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibiúna , para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, nos termos do inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, promulga esta emenda ao seu texto:

Art. 1° - Fica criado o seguinte artigo na Lei Orgânica do Município de Ibiúna:

"Artigo 124-A - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§1º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto na lei orçamentária.

§3º. Após o prazo previsto no inciso IV do §2º, as programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §2º deste artigo.

§4º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §1º deste artigo, até o limite de 0,6%(seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§5º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§6º. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independente da autoria.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Emenda correrão por conta de verba orçamentária própria.

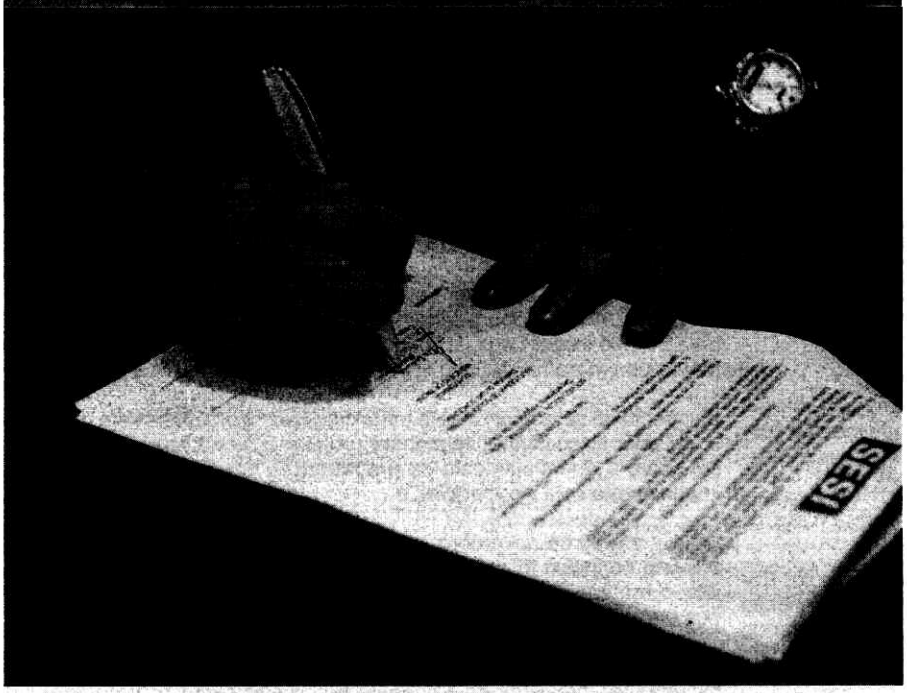
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XIX - Nº 813 | Ibiúna, 28 de Maio de 2021

Programa Atleta do Futuro: Prefeitura de Ibiúna e SESI fecham parceria inédita



Crianças e jovens, de 6 a 17 anos, serão beneficiados pelo programa *Pág.22*

Coreto da Av. São Sebastião passa a se chamar 'Anibal Albertim'

Pág.20

O prefeito de Ibiúna homenageou, no último domingo (23), o coreto municipal da Av. São Sebastião, com o nome de Anibal Albertim, que foi um dos idealizadores da tradicional "Procissão dos Lavradores".

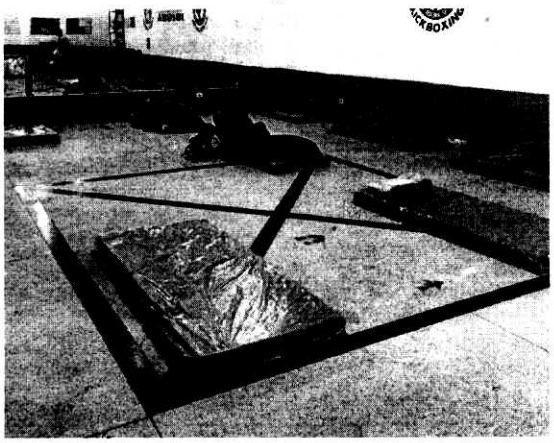


Prefeito de Ibiúna recebe emenda do senador Giordano

Pág.27

Secretaria de Assistência Social disponibiliza local para pessoas em situação de rua passar a noi

Pág.21







CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Ato nº. 38/2021, de 25 de maio de 2021, foi publicado no jornal "Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna", edição nº. 813 – ano XIX, de 28 de maio de 2021, páginas 18, juntado a publicação ao processo do Projeto de Resolução nº. 07 de 11 de maio 2021 na presente data.

Ibiúna, 07 de junho de 2021.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral